



ERRATA SEI N° 0015846131/2023 - SAP.LCT

Joinville, 09 de fevereiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 880/2022

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico n° 880/2022 - UASG 453230**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado (hidrojato - vácuo/alta aspiração) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, promoveu a seguinte alteração, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 03/03/2023 até às 08:30 horas.

SUBSTITUI-SE O ANEXO VI DO EDITAL:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0015607712/2023 - SEINFRA.UAR

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado (hidrojato - vácuo/alta aspiração) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, por meio do Sistema de Registro de Preço (SRP).

2-Descrição dos Serviços:

O caminhão com equipamento combinado deverá atender as seguintes condições, conforme descrição abaixo:

MODELO	Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Quantidade de horas	Quantidade de equipamentos	Unidades Atendidas
1	1	32.222 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo	Horas	2160	1	Centro-Norte
	2	32.222 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo	Horas	2160	1	Sudeste/Sul
2	3	32.223 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / alta aspiração	Horas	2160	1	Centro-Norte / Pirabeiraba
	4	32.223 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / alta aspiração	Horas	2160	1	Leste/ Nordeste
	5	32.223 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / alta aspiração	Horas	2160	1	Oeste/Sudoeste
	6	32.223 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / alta aspiração	Horas	2160	1	Sudeste/Sul

Observações:

a) Para o modelo 1: o equipamento deverá dispor de tanque reservatório com capacidade mínima de 12.000 litros, sendo 6.000 litros para água limpa e 6.000 litros para detritos. Bomba de Alta Pressão com vazão mínima de 100 litros/minuto, pressão de trabalho mínima de 160 bar ou 160 kgf/cm². Bomba de vácuo de anel líquido, deslocamento de ar de no mínimo 10 m³/minuto – pressão 9,5 mca. Carretel principal com mínimo de 120 metros de mangueira de alta pressão com diâmetro de ¾ de polegada e com no mínimo três bicos especiais para serviços de desobstrução

em tubos de drenagem pluvial. Carretel auxiliar dimensionado para armazenar o mínimo de 35 metros de mangueira de alta pressão com diâmetro de ½ polegada. Tubulação de CARGA E DESCARGA com registro esfera de 4 polegadas. Painel de comando instalado próximo ao Carretel Principal, possibilitando a operação por apenas 01 funcionário.

b) Para o modelo 2: o equipamento deverá dispor de tanque de água com capacidade mínima de 5.000 litros e tanque de resíduos sólidos com mínimo de 10 m³. Possuir 01 motor auxiliar a diesel de no mínimo 220 CV. Possuir no mínimo 02 turbinas dinamicamente balanceadas com no mínimo admissão e saída de 12 polegadas e com capacidade mínima de 680 m³ de ar por minuto, com mangotes de sucção de no mínimo 12 polegadas, permitindo aspiração de detritos de grande diâmetro. Vazão inicial de 262 litros/minuto com êmbolo 2 1/8 na bomba de hidrojateamento e com no mínimo 120 m de mangueira de alta pressão e com no mínimo três bicos especiais para desobstrução, perfuração e extração de material. Painel de comando instalado próximo ao carretel principal, possibilitando a operação por apenas 01 funcionário. Controle do braço hidráulica com extensão de no mínimo 1,5 m e giro de no mínimo 180 graus.

c) Equipamento instalado em caminhão com no máximo 10 anos de fabricação, com potência mínima de 220 HP.

d) O abastecimento do tanque reservatório e o descarte dos resíduos oriundos dos serviços executados são da responsabilidade da CONTRATADA.

e) Descarte dos resíduos em local devidamente licenciado por órgão competente.

f) Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes.

g) Equipamento próprio.

h) Fornecimento de combustível e demais insumos.

i) Caminhão com diferencia duplo (traçado).

Critério de medição:

A medição será o somatório das horas em que o equipamento sai para execução do serviço até o horário que retorna para a sede da Unidade Regional de Obras no final do expediente, descontada a pausa para o almoço. Os registros no Diário de Bordo serão compatibilizados com o relatório do rastreador.

Não serão remuneradas as horas paradas por motivo de manutenção. As horas trabalhadas com equipamento de substituição serão remuneradas normalmente.

Em caso de impossibilidade de execução dos serviços, em situações alheias à vontade da Contratada ou da Contratante, será remunerada em 30% do valor da hora trabalhada a disponibilidade do equipamento e do operador.

3-Equipe Mínima:

A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação.

01 (um) motorista habilitado e no mínimo 01 (um) operador treinado.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1. De segunda a sexta-feira, entre **7h às 17h**, com intervalo de 1 hora de almoço (definido pela

CONTRATANTE), conforme demanda da Unidade Regional, excepcionalmente em período noturno, feriados, pontos facultativos e/ou outros horários e dias conforme necessidade da mesma, mediante solicitação.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1. Início da prestação do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A contratação será efetuada conforme demanda. A execução do objeto será através da Ordem de Serviço, emitida pelas Regionais de Obras.

6-Local de execução dos serviços:

Áreas de abrangência do Município de Joinville.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 A obrigação da CONTRATADA será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

8.2 A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.3 O equipamento será requisitado por meio de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA somente poderá iniciar o serviço com o equipamento de rastreamento veicular devidamente instalado e em funcionamento.

8.5 Autorizar a instalação e desinstalação de rastreador veicular, nas condições estabelecidas pelo CONTRATANTE. Na hipótese de instalação e desinstalação de rastreador veicular estes serão disponibilizados e custeados pelo CONTRATANTE.

8.6 Contratar o pessoal, fornecer e garantir o uso de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº. 3.214/78 e a NR-06 – Norma Reguladora, aplicando a legislação em vigor referente a segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a Licença Ambiental de Operação – **LAO** emitida pelo Órgão competente, dentro do seu prazo de validade conforme legislação vigente.

8.8 A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

8.9 A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, um profissional responsável técnico de nível superior, conforme legislação vigente, em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços. Este profissional deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), Anotação de Função Técnica (**AFT**) ou documento equivalente, junto ao respectivo conselho de classe

competente, comprovadamente habilitado para a atividade do objeto.

8.10 Apresentar laudo técnico que garanta as condições de funcionalidade, operacionalidade e segurança, emitido por órgão legalmente habilitado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

8.11 A CONTRATADA deverá cadastrar a empresa na Secretaria do Meio Ambiente - SAMA para a atividade de transporte de efluentes no Município de Joinville.

8.12 Somente poderão trabalhar no contrato, profissionais devidamente treinados e qualificados para a operação dos equipamentos.

8.13 A qualificação do operador deverá ser comprovada por meio de declaração da empresa ou certificado emitido da instituição de ensino na qual foi feito o treinamento, desde que atenda o disposto no item 12.138 da Portaria MTE nº 857 e conforme as diretrizes da NR-12. Também poderá ser comprovado por meio de registro na carteira de trabalho ou registro de empregado na função da atividade que irá desenvolver.

8.14 A CONTRATADA deverá cumprir o que estabelece a Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012, e as condições de utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 324/2015 – FATMA – 11.12.2015, conforme legislação ambiental vigente.

8.15 O transporte e o descarte dos resíduos oriundos dos serviços do equipamento são da responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais e amparada pelos licenciamentos exigidos, os quais devem ser apresentados anualmente à CONTRATANTE.

8.15 Manter o equipamento em perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança.

8.16 A CONTRATADA deverá atentar quanto às disposições constantes da NR-12 (Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

8.17 Executar os serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE, conforme áreas de abrangência do Município de Joinville.

8.18 Preencher diariamente o controle de bordo diário de serviço com informações pertinentes ao serviço prestado: horário de início e término, local de execução, eventualidades (problemas no equipamento/manutenção), assinatura e carimbo do representante da CONTRATANTE que acompanhou o serviço.

8.19 A CONTRATADA ficará responsável e assumirá com todos os custos e despesas com seus operadores e também responsabilizar-se-á pelo transporte do equipamento até o local designado para a execução dos serviços.

8.20 Repor os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após qualquer sinistro.

8.21 Informar por escrito ao CONTRATANTE, no máximo com 48h de antecedência quando houver a necessidade em realizar a manutenção no equipamento contratado, e no prazo máximo de 24h quando for substituir o equipamento em caso de quebra, que impossibilite a execução dos serviços.

8.22 Havendo a necessidade da substituição do equipamento, deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE, sendo que o novo equipamento deverá atender a todas as especificações conforme Termo de Referência, ou seja, possuir no máximo de 10 (dez) anos de fabricação, no ato da vistoria.

8.23 A execução dos serviços com equipamento de substituição não poderá exceder a 20 (vinte) dias úteis. Caso seja necessário prazo superior para a manutenção, o equipamento deverá ser substituído em definitivo.

8.24 Prestar diretamente os serviços com a CONTRATANTE, sendo vedada a terceirização de empresa para prestação de serviço de caminhão combinado (hidrojato - vácuo/alta aspiração) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

8.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com/e perante terceiro.

8.26 Fornecer peças, pneus, material de desgaste, combustível e lubrificantes e quaisquer outros custos relativos para perfeita execução dos serviços.

8.27 No caso de pequenos reparos (conserto de pneu, bateria, por exemplo), a ausência do equipamento deverá levar o tempo necessário para a realização destes reparos.

8.28 Manter os equipamentos segurados contra acidentes, fogo e danos perante terceiros.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo de Referência;

9.2 Emitir ordem de serviço, para que a CONTRATADA inicie a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

9.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência e demais legislações vigentes.

9.4 Verificar, minuciosamente, o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Providenciar a instalação do rastreador e informar à CONTRATADA o dia, hora e local da instalação.

9.7 A CONTRATANTE fará a fiscalização do contrato e as medições deverão ser realizadas de acordo com o total de serviço executado pela CONTRATADA por meio do relatório mensal produzido com base no programa de rastreadores e no controle de bordo diário de serviço executado e confeccionado pelo CONTRATANTE.

9.8 Conferir, vistoriar e aprovar os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, conforme ficha de vistoria (Documento SEI nº0013715457)

9.9 Notificar a CONTRATADA por falha, irregularidade e/ou descumprimento contratual na execução da prestação dos serviços.

9.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.11 Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA, via processo SEI (Gestão - Certificação de Documento Fiscal), para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

9.12 No caso em que o sistema de tubulação estiver obstruído, por motivo de estar danificada e houver necessidade de abrir a tubulação para corrigir a obstrução, a CONTRATANTE deverá fornecer os equipamentos necessários, tais como retroescavadeira, caminhão caçamba e mão de

obra para realizar os referidos serviços.

10-Condições Gerais:

10.1. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação do objeto.

10.2. Vistoria do Equipamento:

a) Ultrapassada a fase de habilitação, a empresa classificada e habilitada para o item deverá apresentar o equipamento para vistoria, para a verificação do atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

b) A avaliação da adequação do equipamento será realizada de acordo com os critérios listados na ficha de vistoria (0013715457), em dia e hora agendados pelo pregoeiro a ser realizada na SEINFRA - Unidade de Obras, na Rua Ministro Luíz Galotti, nº 233, bairro Boa Vista no Município de Joinville/SC.

c) O intervalo entre o julgamento da fase de habilitação e data da vistoria não será inferior a 05 (cinco) dias úteis e nem superior a 10 (dez) úteis.

d) No dia da apresentação, o licitante deverá entregar para conferência o documento original do equipamento, bem como, entregar uma cópia deste para ser juntada ao processo.

e) O documento do equipamento deverá ser em nome do licitante classificado, ou apresentado outro documento, que comprove a propriedade em nome do licitante.

f) Será oportunizado ao proponente, a reapresentação do equipamento reprovado (não podendo haver troca do equipamento) no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a sessão pública do julgamento da vistoria para as adequações apontadas pelos responsáveis nos laudos da vistoria. Caso persista, os problemas apontados na primeira vistoria, a proponente será desclassificada.

OBSERVAÇÃO: AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM INALTERADAS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/02/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015846131** e o código CRC **DC210D2C**.

